

LEI MUNICIPAL Nº. 1020/10, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a custear despesas com a comemoração dos “65 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI”, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com a comemoração dos “65 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI”, que será realizada no dia 21 (vinte e um) de abril de 2010, nas dependências da Escola, na Comunidade de Anita Garibaldi, interior do Município.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas no Evento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Seguem abaixo as atividades a serem custeadas pelo Poder Público Municipal, até o valor máximo de:

a) Sonorização, Fotos, Filmagens, decoração.....	R\$ 800,00
b) Lanches.....	R\$ 500,00
c) Brindes para os alunos.....	R\$ 900,00
d) Faixas, convites.....	R\$ 205,00
e) Placa comemorativa/homenagem à primeira Professora.....	R\$ 595,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADESR\$ 3.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar as despesas autorizadas no Art. 3º desta Lei nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo (463)

3.3.90.31.00.0000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (464)

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (474)

Art. 5º. – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar contas da aplicação dos recursos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e nove dias do mês de março de 2010.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29/03/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário